



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 2.923, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal nº. 2611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2879, de 08 de novembro de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial com a finalidade de Construção da Casa do Mel.

I - O Anexo I, da Lei Municipal nº. 2611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal nº. 2879, de 08 de novembro de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

13.002.20 – Agricultura

13.002.20.601 – Promoção da Produção Geral

13.002.20.601.0069 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

13.002.20.601.00069.1.196 – Construção e Equipamento da Casa do Mel

4490.51.00.00	Obras e Instalações	106.000,00
4490.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 24 de fevereiro de 2012

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01.Denominação 601 – Promoção da Produção Geral							
02.Objetivo CRIAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL COMO FONTE DE RENDA PARA O PEQUENO AGRICULTOR							
03.Público Alvo População do município							
04.Unidade Responsável Secretaria de Agricultura							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2012) / Término (12/2012)							
07.Quantidade de Ações 02			08 . Valor do Programa R\$ 116.000,00				
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Construção e Equipamento da Casa do Mel		P	Prédio Construído	M2	2012	1	106.000,00
			Móveis e equipamentos adquiridos	U	2012	1	10.000,00
Função: 20	Subfunção:601				TOTAL		116.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012

SECRETARIA DE AGRICULTURA

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
20-Agricultura	601-Promoção da Produção Geral	0069 – Desenvolvimento da Produção Animal e Vegetal	P	Construção e Equipamento da Casa do Mel	Construir um prédio e equipamento do mesmo para Casa do Mel	116.000,00	Proporção do nº. de unidades adquiridas, pela meta proposta.